

## Prefeitura Municipal de Piraí do Sul

## Estado do Paraná

## LEI Nº. 273/70

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º -** O artigo 4º, da lei municipal nº. 175 de 04 de março de 1970 passa a vigorar com a seguinte redação:

artigo 4º - O Chefe do Executivo Municipal, fica autorizado a conceder uma gratificação de **CR\$ 50,00 ( cinqüenta cruzeiros)**, mensais ao professor designado para executar os trabalhos de Inspetoria nas escolas municipais.

**Artigo 2º -** Para cobrir as despesas provenientes com a execução da presente lei, serão utilizados recursos constantes na 1e orçamentária vigente na consignação 3111.61 - Gratificação a Inspetoria Municipal.

**Artigo 3º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL , EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.970.

Newton Braga de Sampaio

Prefeito Municipal

MARCELO ZANELLO MILLEO SECRETARIO MUNICIPAL